

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

## LEI N° 916/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira para o ano de 2020 e dá outras providências",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional do ano de 2020 no valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira/SE, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com espeque no art. 9°-A, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos a partir da repasse do Piso pelo Governo Federal a fim de custear o pagamento.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 10 de fevereiro de 2020.

ARODOALDO CHAGAS Presento do Município de Carira/SE